

MUNICIPIO DE FAMA

Estado de Minas Gerais
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
licitacao@fama.mg.gov.br

PREGÃO Nº 10/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAMA - MG

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS EM DATAS COMEMORATIVAS, FESTAS POPULARES, SOLENIDADES E AFINS, REALIZADAS E/OU APOIADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA - MG, EVENTOS ESTES QUE PODEM SER REALIZADOS TANTO NA SEDE COMO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FAMA, TODOS DEVIDAMENTE FARDADOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 78.720,00 (setenta e oito mil e setecentos e vinte reais)

PREGÃO PRESENCIAL

Seção de Licitação da Prefeitura de Fama – MG, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 1, Setor 2, Centro, Fama – MG

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

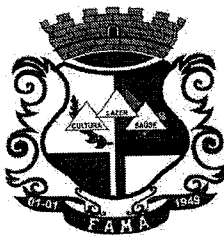
Dia 11/02/2025 às 13h30min (horário de Brasília)

ENQUADRAMENTO DA LICITAÇÃO:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

EDITAL



MUNICÍPIO DE FAMA

Estado de Minas Gerais
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
licitacao@fama.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE FAMA - MG

PREGÃO Nº 10/2025

Torna-se público que o Município de Fama MG, por meio do Prefeito nomeado para a Gestão 2025/2028, sediada a Praça Getúlio Vargas, nº 1, Centro, Fama/MG, CEP:37.144-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma Presencial, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

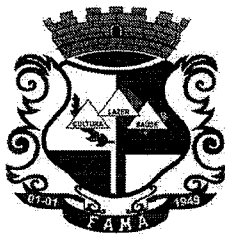
Devido à mudança de gestão e à adoção de uma nova plataforma de publicação, o município, enfrenta desafios operacionais na condução do pregão eletrônico. A transição envolve adaptações tecnológicas, capacitação dos servidores e ajustes nos processos administrativos, o que pode comprometer a celeridade e a eficiência das licitações. Diante desse cenário, a realização do pregão na modalidade presencial, ainda que temporariamente, garante maior controle, transparência e adaptação à nova estrutura, assegurando a continuidade dos processos de contratação sem prejuízo ao interesse público.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Fama - MG, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: (...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei; 2.3.1.

A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial,



MUNICIPIO DE FAMA

Estado de Minas Gerais

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

licitacao@fama.mg.gov.br

desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues na Seção de Licitações, localizada na sede deste Município – com endereço na Praça Getúlio Vargas, nº 1, Setor 2, Centro, FAMA/Minas Gerais, CEP 37.144-000. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, a convocação dos interessados deu-se através da publicação de aviso no jornal de circulação regional.

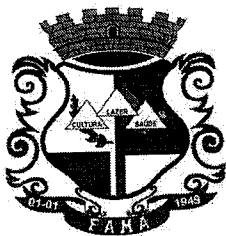
1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS EM DATAS COMEMORATIVAS, FESTAS POPULARES, SOLENIDADES E AFINS, REALIZADAS E/OU APOIADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA - MG, EVENTOS ESTES QUE PODEM SER REALIZADOS TANTO NA SEDE COMO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FAMA, TODOS DEVIDAMENTE FARDADOS. A licitação será pelo menor valor unitário, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante cotar todos os itens, sob pena de desclassificação da proposta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. As despesas deste processo licitatório correrão por conta da dotação orçamentária: RED. 243 – 02.04.07-13.392.0471.4.093 – 1.500.99

1.2. A licitação será pelo menor valor unitário, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante cotar todos os itens, sob pena de desclassificação da proposta.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor valor ofertado global, observada as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.



MUNICÍPIO DE FAMA

Estado de Minas Gerais
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
licitacao@fama.mg.gov.br

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Fama, para o exercício de 2025.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

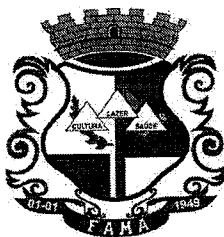
3.3 Não poderão disputar esta licitação:

3.3.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

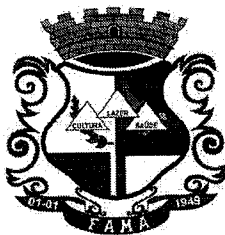
3.3.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



MUNICIPIO DE FAMA

Estado de Minas Gerais
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
licitacao@fama.mg.gov.br

- 3.3.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.3.9 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.10 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.3.11 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação; e
- 3.3.12 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação, e responder administrativamente ou judicialmente.



MUNICIPIO DE FAMA

Estado de Minas Gerais
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
licitacao@fama.mg.gov.br

3.4 O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

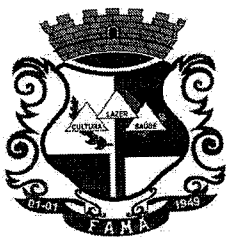
3.7 O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8 A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9 A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DAS DATAS, HORARIOS E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Como condição **INDISPENSÁVEL**, a pregoeira receberá os envelopes de interessados no dia 11 de fevereiro de 2025 às 13h30min, para credenciamento e registro dos participantes, na SEÇÃO DE LICITAÇÕES, situado na Praça Getúlio Vargas, nº 1, setor 2, Centro, FAMA/MG.



MUNICIPIO DE FAMA

Estado de Minas Gerais
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
licitacao@fama.mg.gov.br

4.2 A Sessão de abertura de envelopes e análise de documentos em conjunto com os licitantes classificados, será no dia **10/02/2025, às 13h30min**, também na SEÇÃO DE LICITAÇÕES, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 1, setor 2, Centro, FAMA/MG, quando ocorrerá a abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS para a DISPUTA DE LANCES VERBAIS, e estando de acordo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.3 Os prazos são preclusivos do direito de participação. Não serão aceitos os envelopes entregues APÓS o horário fixado no item 4.1.

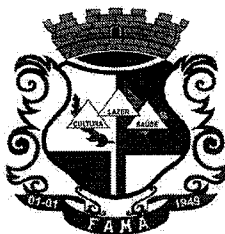
4.4A pregoeira e equipe de apoio, NÃO se responsabilizaram por envelopes protocolizados em local diferente do indicado no item 4.1, bem como os encaminhados por correio.

4.5 Na apresentação da proposta inicial, pressupõe que o licitante está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante a pregoeira, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, INCLUSIVE COM PODERES PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS, LANCES VERBAIS E MANIFESTAR-SE A RESPEITO DO INTERESSE DE RECORRER, conforme informações constantes no modelo em Anexo que integra este Edital.

5.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.



MUNICIPIO DE FAMA

Estado de Minas Gerais
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
licitacao@fama.mg.gov.br

5.3 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão da fase de lances verbais, mantendo-se sua proposta escrita.

5.4 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.4.1 **tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas em cartório ou pela pregoeira ou ainda por membro da sua equipe de apoio ou documento eletrônico expedido pela Junta Comercial);

5.4.2 **tratando-se de procurador**, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, COM RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado ainda, do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (cópias autenticadas em cartório ou pela pregoeira ou ainda por membro da sua equipe de apoio ou documento eletrônico expedido pela Junta Comercial);

5.4.3 Comprovante de situação cadastral – Cartão CNPJ;

5.4.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do **ANEXO V**, de forma que o possibilite ao licitante os benefícios da Lei Complementar Nº123/2006.

5.4.5 o representante legal, credenciado e/ou procurador, deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto.



MUNICIPIO DE FAMA

Estado de Minas Gerais

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

licitacao@fama.mg.gov.br

5.5 Os documentos exigidos para o credenciamento (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão, em envelope separado dos envelopes de proposta comercial e de documentos para habilitação. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou o serem pela pregoeira ou membro da sua equipe de apoio, conforme prazo previsto no item 5 deste edital.

5.6. Caso o licitante opte por apresentar os documentos em seus originais, estes não lhe serão devolvidos, pois integrarão o processo de licitação.

5.7. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante na fase de lances verbais.

5.8. O representante legal credenciado poderá ser substituído a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

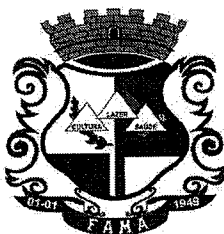
5.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS, DOCUMENTOS DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, a pregoeira, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes.

6.2 Declaração de cumprimento dos requisitos de *Habilitação*, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme modelo constante nos **ANEXOS III e VI** e;

6.2.1 Envelope contendo a Proposta de Preço (envelope nº 1), devidamente lacrado.



MUNICIPIO DE FAMA

Estado de Minas Gerais
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
licitacao@fama.mg.gov.br

6.2.2 Envelope contendo a documentação exigida para a Habilitação (envelope nº 2), devidamente lacrado.

6.2.3 A declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação deverá ser entregue no início da seção, logo após o credenciamento, separadamente dos envelopes 1 e 2.

6.3 Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.4 Os documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos para Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

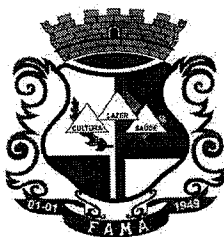
a) envelope contendo os documentos relativos à **Proposta de Preço**:

MUNICÍPIO DE FAMA – MG	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2025	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2025	
LICITANTE: _____	ENVELOPE 1 - PROPOSTAS

b) envelope contendo os documentos de **Habilitação**:

MUNICÍPIO DE FAMA – MG	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2025	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2025	
LICITANTE _____	ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório ou pela pregoeira ou ainda por membro da sua equipe de apoio.



MUNICIPIO DE FAMA

Estado de Minas Gerais
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
licitacao@fama.mg.gov.br

6.6 A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datadas e assinadas na última folha, e rubricada nas demais pelo representante legal.

6.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da *Proposta de Preço*.

6.8 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à *Proposta de Preço* e à *Habilitação* e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.9 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

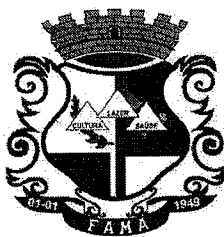
6.10. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - indicado nos documentos da *Proposta de Preço* e em todos os documentos da *Habilitação* deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os objetos da presente licitação.

6.11 A não-entrega da Declaração exigida no subitem 6.2.3 deste edital implicará no não-recebimento, por parte da pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da *Proposta de Preço* e de *Habilitação* e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

6.12 Após a apresentação da *Proposta de Preço*, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

7. PROPOSTAS – ENVELOPE I

7.1 Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope 1.

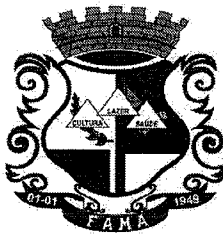


MUNICIPIO DE FAMA

Estado de Minas Gerais
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
licitacao@fama.mg.gov.br

7.2 *Proposta Comercial*, redigida em português, de forma clara e precisa, **NÃO PODENDO SER MANUSCRITA NEM APRESENTAR RASURAS**, emendas, ressalvas, entrelinhas ou omissões, devendo ser datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado da proponente, em uma via, devidamente assinada pelo representante legal, constando seu nome completo, de forma legível, sua qualificação na empresa, sendo todas as páginas rubricadas e numeradas sequencialmente, contendo ainda, os seguintes requisitos mínimos:

- a) razão social, endereço atual, nº do CNPJ, inscrição estadual, telefone e e-mail;
- b) Proposta Comercial, com todas as especificações detalhadas do objeto licitado constantes do **ANEXO I – Termo de Referência**, na qual deverá ser discriminado o **valor unitário** e **valor global**, cotado em real com apenas duas casas decimais após a vírgula, bem como a identificação da marca do produto contado, conforme modelo **ANEXO VII** deste edital.
- c) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor. Todavia, o prazo não relacionado será aceito, para todos os efeitos, como 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas;
- d) declarar, no corpo da proposta ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto da licitação. O Município não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços.
- e) Será considerada válida a apresentação da Proposta de Preços composta em sua última via o carimbo de identificação da empresa com o número do CNPJ e endereço completo, devendo ainda, ser observado o preenchimento completo do disposto no item 7.2, letras “c”, “d”, declarando no corpo da proposta ou em escrito à parte.



MUNICIPIO DE FAMA

Estado de Minas Gerais
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
licitacao@fama.mg.gov.br

7.3 As propostas apresentadas em desacordo com disposto no item 7.2, a, b, c, d, não declarado no corpo da proposta ou em escrito à parte o cumprimento do referido item, serão consideradas desclassificadas por descumprimento exigível neste edital.

7.4 Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.5 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste edital.

7.6 Ficam vedadas:

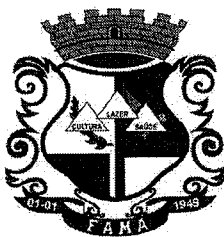
- a) a subcontratação total do objeto, pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.7 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

7.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação



MUNICIPIO DE FAMA

Estado de Minas Gerais
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
licitacao@fama.mg.gov.br

8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE II

8.1 Os licitantes deverão apresentar no Envelope II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.2 Em se tratando de micro empreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.1.3 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

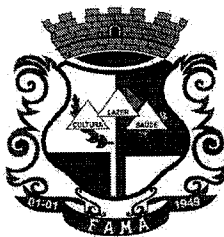
8.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.1.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



MUNICIPIO DE FAMA

Estado de Minas Gerais
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
licitacao@fama.mg.gov.br

A regularidade fiscal deverá ser verificada e emitida pelo Pregoeiro, sendo dispensado o envio deste pelo licitante vencedor. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

8.1.2.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

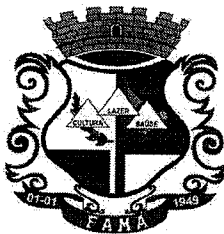
8.1.2.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

8.1.2.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



MUNICIPIO DE FAMA

Estado de Minas Gerais
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
licitacao@fama.mg.gov.br

8.1.4.1. A qualificação técnica será verificada pela compatibilidade do objeto social do licitante com o objeto deste edital.

8.1.4.2 Licitante deverá comprovar que está apto para desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, apresentando atestados de desempenho anterior (Atestado de Capacidade Técnica), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica para atendimento. As declarações deverão ser apresentadas em original ou em cópias acompanhadas do original para autenticação da Pregoeira ou, ainda, em cópias autenticadas.

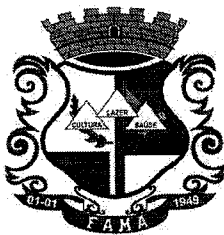
8.2 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



MUNICIPIO DE FAMA

Estado de Minas Gerais
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
licitacao@fama.mg.gov.br

8.7 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação.

8.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.10 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

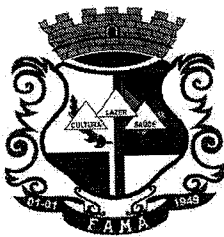
8.11 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.12 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Fornecedora, se for o caso.

8.13 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Fornecedora.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública, para **recebimento das Propostas de Preços e da Documentação de Habilitação**, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os



MUNICIPIO DE FAMA

Estado de Minas Gerais
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
licitacao@fama.mg.gov.br

necessários poderes para formulação de propostas verbais (lances) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

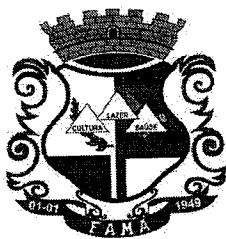
9.2. Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará a pregoeira, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

9.3 A pregoeira procederá à abertura dos envelopes de propostas de preços - "1" -, que deverão ser rubricadas por ele e pelos representantes das licitantes presentes, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o item licitado.

9.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para cada item até o encerramento do julgamento destes. Nesta fase, antes do início da disputa de lances, será permitida aos licitantes a desistência de concorrer à disputa de preços, em caso de cotação de valores erradas ou divergente pelas unidades de medidas.

9.6 A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, visando cobrir o valor de menor preço, em ordem decrescente de valor.



MUNICIPIO DE FAMA

Estado de Minas Gerais
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
licitacao@fama.mg.gov.br

9.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.

9.9 Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

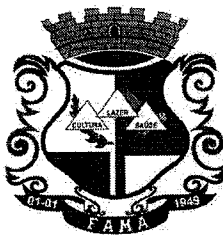
9.10 O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de Menor Preço Unitário, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar a proposta de menor valor, constituindo-se a proposta mais vantajosa para o Município, aquela que atender aos fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

9.11 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

9.12 Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

9.13 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

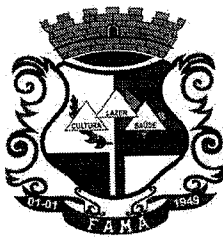
9.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



MUNICIPIO DE FAMA

Estado de Minas Gerais
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
licitacao@fama.mg.gov.br

- 9.14,1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.14.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto
- 9.16 A proposta deverá atender à totalidade da quantidade exigida nos lotes, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte dele.
- 9.17 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas. Os erros, equívocos ou omissões havidas nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade da proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 9.18 Vencido o prazo sem a entrega da proposta adequada, a Pregoeira poderá adequar os valores da proposta vencedora, o que implicará na submissão da licitante.
- 9.19 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 9.20 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 9.21 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte da licitante das



MUNICIPIO DE FAMA

Estado de Minas Gerais
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
licitacao@fama.mg.gov.br

condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.22 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

9.23 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame

9.24 Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas às propostas a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.25 Sendo aceitável a proposta de menor preço, que por seguinte, será aberto o envelope II, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.26 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.27 Serão desclassificadas as propostas que:

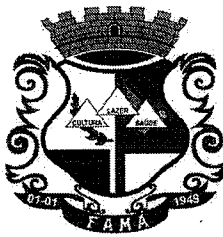
9.27.1 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.27.2 contiverem vícios insanáveis;

9.27.3 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.27.4 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

9.27.5 apresentarem qualquer forma de identificação da proponente (exemplos: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros) será motivo de



MUNICIPIO DE FAMA

Estado de Minas Gerais
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
licitacao@fama.mg.gov.br

desclassificação da proposta não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração

9.28 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada, com acompanhamento por todos os participantes.

9.29 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.30 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.

9.31 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.32 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita

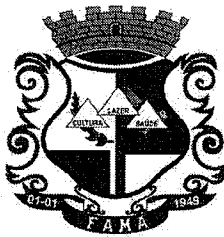
9.33 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.34 O licitante declarado vencedor deverá apresentar a pregoeira, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão pública do pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova planilha de preços, em conformidade com o anexo deste edital e de acordo com o correspondente objeto adjudicado.

9.35 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes.

9.36 As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais proponentes.

9.37 Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



MUNICIPIO DE FAMA

Estado de Minas Gerais
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
licitacao@fama.mg.gov.br

9.38 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.39 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.39.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

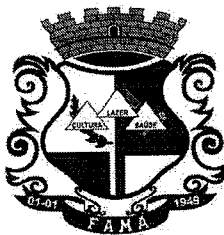
9.39.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 9.37, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.39.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.39.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.39.5 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.40 Todos os documentos e envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela pregoeira, podendo, em comum acordo com os licitantes presentes, em caso de número expressivo de licitantes, serem escolhidos dentre os mesmos três dos licitantes para rubricar os documentos e envelopes, representando os demais.



MUNICIPIO DE FAMA

Estado de Minas Gerais
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
licitacao@fama.mg.gov.br

9.41 É facultado a pregoeira, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, bem como, valer-se de assessoramento técnico.

9.42 Abertas as Propostas, não haverá desclassificação por motivo relacionado com Capacidade Jurídica, Capacidade Técnica, Idoneidade Financeira e Regularidade Fiscal e Trabalhista, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.43 A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

9.44 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

9.45 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

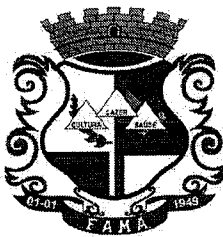
9.46 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.47 Se rá exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10. DOS RECURSOS

10.1A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



MUNICIPIO DE FAMA

Estado de Minas Gerais
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
licitacao@fama.mg.gov.br

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

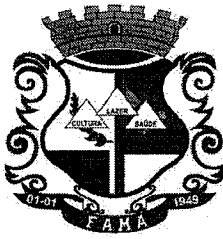
10.9A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, deverá ser reduzida a termo de ata.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Fama/MG.

11 DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO CERTAME

11.1 A Administração, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

11.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação deste procedimento licitatório.



MUNICIPIO DE FAMA

Estado de Minas Gerais
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
licitacao@fama.mg.gov.br

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.1 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

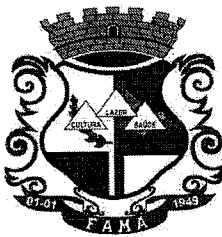
13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do seguinte endereço eletrônico: licitacao@fama.mg.gov.br, bem como no sistema eletrônico.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



MUNICIPIO DE FAMA

Estado de Minas Gerais
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
licitacao@fama.mg.gov.br

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada ata de registro de preços e posteriormente Contrato de acordo com os itens a serem contratados. Os demais itens permanecerão registrados para utilização de acordo com necessidade da administração.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

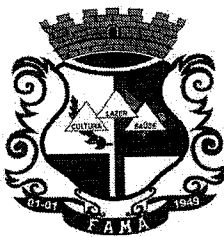
14.3 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital e documentos complementares constantes no termo de referência, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.3.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



MUNICIPIO DE FAMA

Estado de Minas Gerais
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
licitacao@fama.mg.gov.br

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

14.7 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.8 Da ata de registro de preços poderão ser originados contratos administrativos.

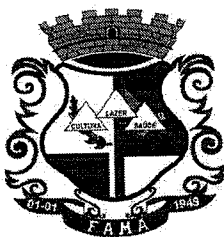
15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021. 17.3.



MUNICIPIO DE FAMA

Estado de Minas Gerais
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
licitacao@fama.mg.gov.br

16.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4 A Contratada deverá enviar até o dia 30 de cada mês uma planilha contendo todo o resumo dos custos do mês e toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, conforme discriminado abaixo, para conferência e aprovação da Diretoria Contábil, Financeira e Orçamentária da Contratante:

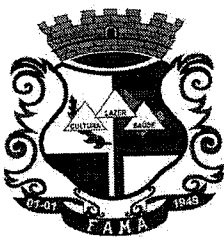
- a. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União(CND);
- b. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.5 A Contratante, por meio da Diretoria Contábil, Financeira e Orçamentária, realizará a conferência da fatura mensal e a verificação dos documentos enviados, solicitando e realizando ajustes na fatura, para perfeito atendimento as normas deste termo.

16.6 O órgão de controle interno da Contratante realizará as verificações de controle que lhe são pertinentes em relação a fatura e documentação enviada pela Contratada.

16.7. O fiscal do contrato realizará a inspeção da execução dos serviços em até 3 (três) dias da apresentação da fatura e documentação conforme itens acima, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, emitindo o atestando a conformidade total ou parcial da prestação dos serviços e realizando a aceitação do objeto.

16.8 Caso não seja apresentada a documentação completa ou esteja divergente, a Contratante comunicará o fato à Contratada e reterá o andamento do processo até que a situação seja regularizada.



MUNICIPIO DE FAMA

Estado de Minas Gerais
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
licitacao@fama.mg.gov.br

16.9 O Recebimento da Nota Fiscal/Fatura ocorrerá somente após realizadas todas as conferências.

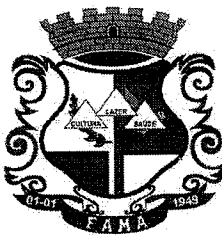
17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 São obrigações da Contratante:

- 17.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 17.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 17.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 17.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 17.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/prestação do serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 17.1.6 Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
- 17.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2 São obrigações da contratada:

- 17.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 17.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 17.2.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



MUNICIPIO DE FAMA

Estado de Minas Gerais
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
licitacao@fama.mg.gov.br

17.2.1.3. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.2.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

17.2.1.6. A contratada deverá disponibilizar um escritório na cidade de Fama MG para resolução, atendimento, contratações e todas as demais questões pertinentes a este contrato, indicado no ato da assinatura do contrato formalmente.

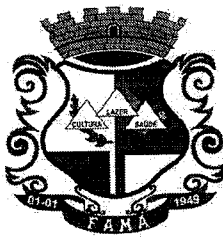
18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço, conforme estabelecido no Termo de Referência, em Anexo.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta



MUNICIPIO DE FAMA

Estado de Minas Gerais
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
licitacao@fama.mg.gov.br

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

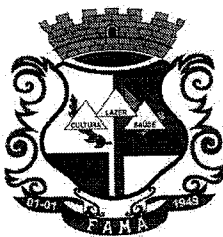
18.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

18.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

18.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



MUNICIPIO DE FAMA

Estado de Minas Gerais
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
licitacao@fama.mg.gov.br

18.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

19.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.3 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.4 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.5 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.1.6 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.8 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.10 fraudar a licitação;

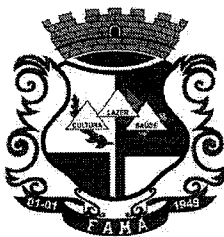
19.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



MUNICIPIO DE FAMA

Estado de Minas Gerais
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
licitacao@fama.mg.gov.br

19.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1 advertência;

19.2.2 multa;

19.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

19.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

19.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

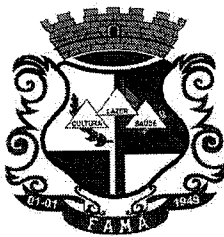
19.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1 Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2 Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9, 19.1.10, 19.1.11, 19.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5 O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.



MUNICIPIO DE FAMA

Estado de Minas Gerais
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
licitacao@fama.mg.gov.br

19.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

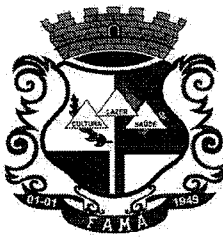
19.8 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com Prefeitura Municipal de Fama, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

19.9 Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

19.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

19.11 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de FAMA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.12 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8, 19.1.9, 19.1.10, 19.1.11, 19.1.12 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



MUNICIPIO DE FAMA

Estado de Minas Gerais
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
licitacao@fama.mg.gov.br

19.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura Municipal de Fama.

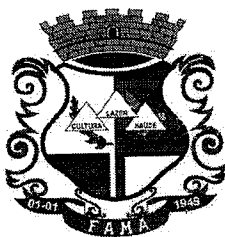
19.14 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.15 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.16 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.17 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



MUNICIPIO DE FAMA

Estado de Minas Gerais
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
licitacao@fama.mg.gov.br

19.19 A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.20 As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Será divulgada ata da sessão no site endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Fama, <<https://fama.mg.gov.br>>

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



MUNICIPIO DE FAMA

Estado de Minas Gerais
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
licitacao@fama.mg.gov.br

20.8 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

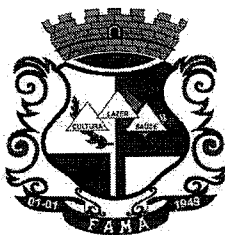
20.11 A Autoridade Superior do Município de Fama poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12 A anulação do pregão induz à do contrato.

20.13 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.14 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.15 Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os



MUNICIPIO DE FAMA

Estado de Minas Gerais
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
licitacao@fama.mg.gov.br

demaís comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

20.16 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site do Município: <https://fama.mg.gov.br>, e também poderão retirado na Sala de Licitações do da Prefeitura Municipal de Fama, situada na Praça Getúlio Vargas, n º 01 Centro Fama MG, Estado de Minas Gerais ou através do e-mail: licitacao@fama.mg.gov.br, no horário das 8:30 h às 16:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.17 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.18.1 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

20.18.2 ANEXO II –TERMO DE CREDENCIAMENTO

20.18.3 ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

20.18.4 ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

20.18.5 ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

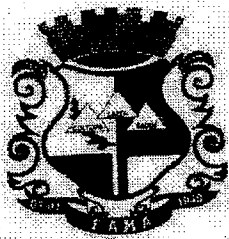
20.18.6 ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

20.18.7 ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

20.18.8 ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

20.18.9 ANEXO IX– MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

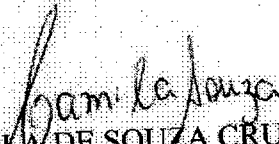
20.18.10 ANEXO X– MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE



MUNICIPIO DE FAMA

Estado de Minas Gerais
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
licitacao@fama.mg.gov.br

Fama, 22 de janeiro de 2025


CAMILIA DE SOUZA CRUZ
Chefe da Seção de Compras



MUNICÍPIO DE FAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS EM DATAS COMEMORATIVAS, FESTAS POPULARES, SOLENIDADES E AFINS, REALIZADAS E/OU APOIADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA - MG, EVENTOS ESTES QUE PODEM SER REALIZADOS TANTO NA SEDE COMO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FAMA, TODOS DEVIDAMENTE FARDADOS.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação em razão da necessidade da contratação de serviços de segurança para os eventos em geral no município de Fama/MG.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

A descrição dos itens e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS EM DATAS COMEMORATIVAS, FESTAS POPULARES, SOLENIDADES E AFINS, REALIZADAS E/OU APOIADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA - MG, EVENTOS ESTES QUE PODEM SER REALIZADOS TANTO NA SEDE COMO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FAMA, TODOS DEVIDAMENTE FARDADOS, 8 (OITO) HORAS POR DIA.	320	R\$ 78.720,00

4. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE



MUNICÍPIO DE FAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo

Responsável: Douglas Jesus Prado Fudemma

E-mail: sedescult@fama.mg.gov.br

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.



MUNICÍPIO DE FAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

6.2. A contratação será pelo Sistema de Registro de Preço (SRP) devido às especificidades do seu objeto, inclusive a quantidade máxima que poderá ser adquirida, e, ainda, a demanda de contratações frequentes, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. SUBCONTRATAÇÃO

NÃO será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação do objeto contratual.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo de execução do (s) serviços (s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser emitida pela Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Fama.

8.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

8.3. Cada item tem sua especificação bem definida, conforme tabela, que deverá ser minuciosamente observada pelo prestador;

8.4. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, por escrito.

8.5. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.5.1 Não produziu os resultados acordados;

8.5.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.5.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



MUNICÍPIO DE FAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a efetuar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, conforme descrito no item 1 deste Termo de Referência, tudo conforme as exigências e descrições estabelecidas, que deverá ocorrer até o término do evento e/ou ação, em local definido pela Secretaria competente, conforme cronograma de prestação de serviço definido pelo responsável.

10.2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da Autorização de Fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

10.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



MUNICÍPIO DE FAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE FAMA

Pregoeira e Equipe de Apoio

REFERÊNCIA: Processo Licitatório Nº 10/2025 - Edital de Pregão Presencial Nº 10/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS EM DATAS COMEMORATIVAS, FESTAS POPULARES, SOLENIDADES E AFINS, REALIZADAS E/OU APOIADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA - MG, EVENTOS ESTES QUE PODEM SER REALIZADOS TANTO NA SEDE COMO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FAMA, TODOS DEVIDAMENTE FARDADOS.

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA -MG, Processo Licitatório nº 10/2025 – Pregão Presencial nº06/2025, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Fama, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE FAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA - MG

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, CNPJ _____,
DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE
QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À
QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO
ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL
CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A
IDONEIDADE DA PROPONENTE.

Fama, ____ de _____ de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



MUNICÍPIO DE FAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº....., POR
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) SR (A)
....., PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E
CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART.
Nº 62 DA LEI Nº 14.133/2021, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO
DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO
NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS
ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, a PARTIR de 14 (quatorze) ANOS, NA CONDIÇÃO
DE APRENDIZ ().

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



MUNICÍPIO DE FAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

ANEXOV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2025

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº[XXXX], NESTE ATORE REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADORA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO §4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA - RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE-RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAREM EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC147/2014.

OBSERVAÇÕES:

ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;



MUNICÍPIO DE FAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP)

CPF: _____ CRC: _____



MUNICÍPIO DE FAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2025

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA– MG

À PREGOEIRA /EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGALO SR _____,

PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº.....E DO CPF Nº

....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UFOUDEQUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E/OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Fama, ____ de _____ de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



MUNICÍPIO DE FAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **XX** dias do mês de **XXXXX** de **2025**, o **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede administrativa na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, Bairro **XXXXXXXX**, FAMA - MG, CEP **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Secretária de **XXXXXXX**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 10/2025**, conforme ato publicado em **XX/XX/XXXX** e homologado em **XX/XX/XXXX**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXX**, no Município de **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, através de Procuração, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXXXX** e CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS EM DATAS COMEMORATIVAS, FESTAS POPULARES, SOLENIDADES E AFINS, REALIZADAS E/OU APOIADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA - MG, EVENTOS ESTES QUE PODEM SER REALIZADOS TANTO NA SEDE COMO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FAMA, TODOS DEVIDAMENTE FARDADOS, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial nº 10/2025 - Sistema de Registro de Preços**, conforme a tabela (s) abaixo:
Praça Getúlio Vargas, 01 – Centro - CEP – 37144-000



MUNICÍPIO DE FAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QU AN T.	MA RC A	VA LO R UNI T.	V A L O R T O T A L

Valor total estimado: R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, à Prefeitura Municipal de Fama, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal e demais legislações vigentes, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de prestação do serviço objeto do Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para prestar os serviços.

3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

3.6. Os serviços deverão ser realizados de acordo com o edital, com a proposta



MUNICÍPIO DE FAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7. O Município de FAMA/MG não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.8. A entrega das mercadorias será mediante requisição de cada Departamento no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. O Departamento competente, passará aos licitantes vencedores, cronograma com os itens, quantidades, data e local com o devido endereço onde serão entregues os produtos.

3.9. Verificada a não conformidade dos produtos entregues, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

3.10. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e considerado de acordo, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituir os produtos/serviços considerados inadequados.

3.12. Poderá ser feito o contrato referente à ata de registro de preços de acordo com a decisão da administração.

3.15. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE FAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis, será de 01 (um) ano, prorrogável, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. XX do Decreto n. XX/202X.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 25 da Lei 14.133/21.

5.3. Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:

- a) de força maior;
- b) caso fortuito;
- c) fato do príncipe ou
- d) em decorrência de fatos imprevisível ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.4.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.



MUNICÍPIO DE FAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

5.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da administração pública;

5.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração pública municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

5.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 5.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na ata.

5.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado,



MUNICÍPIO DE FAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

5.11. Liberado o fornecedor na forma do item 5.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço revisado.

5.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1. Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que:

- I- seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II- seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 Lei federal nº 14.133, de 2021;
- III- a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e
- IV- haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador



MUNICÍPIO DE FAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

beneficiário da ata de registro de preços.

6.2 A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no item 6.1.

6.3 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

6.6. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

6.8. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, atendidos os demais requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela administração pública estadual, distrital e federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE FAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- a) for liberado;
 - b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021; e
 - e) não aceitar o preço revisado pela administração municipal.
- 7.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- i - pelo decurso do prazo de vigência;
- ii - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- iii - por fato superveniente, decorrente dos casos de:

força maior,

caso fortuito;

fato do príncipe;

em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

por razões de interesse público, devidamente justificado.

7.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da administração municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.4. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no Edital, observando-
Praça Getúlio Vargas, 01 – Centro - CEP – 37144-000



MUNICÍPIO DE FAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.

9.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 046/2024 - Sistema de Registro de Preços.

9.3. Fica designado como órgão gerenciador do Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Fama, através de seus departamento e secretarias.

9.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Paraguaçu/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

FAMA, XX de XXXX de 2024.

MUNICÍPIO DE FAMA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

DETENTOR

RESPONSÁVEL



MUNICÍPIO DE FAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

TESTEMUNHAS:

1. NOME:

ASSINATURA:

DOCUMENTO:

2. NOME:

ASSINATURA:

DOCUMENTO:



MUNICÍPIO DE FAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Pregoeira e Equipe de Apoio

REFERÊNCIA: Processo Licitatório Nº 10/2025 - Edital de Pregão Presencial Nº 10/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS EM DATAS COMEMORATIVAS, FESTAS POPULARES, SOLENIDADES E AFINS, REALIZADAS E/OU APOIADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA - MG, EVENTOS ESTES QUE PODEM SER REALIZADOS TANTO NA SEDE COMO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FAMA, TODOS DEVIDAMENTE FARDADOS.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, bairro _____, Município de _____, por seu representante legal, vem, perante V. Sa., apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Serviços Especializados de segurança desarmada para eventos em datas comemorativas, festas populares, solenidades e afins, realizadas e/ou apoiadas pela Prefeitura Municipal de Fama - MG, eventos estes que podem ser realizados tanto na sede como na	320		



MUNICÍPIO DE FAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

	zona rural do município de fama, todos devidamente fardados, 8 (oito) horas por dia. Os profissionais serão responsáveis por garantir a ordem e a segurança do público, controlar acessos, prevenir tumultos, atuar em situações de risco e prestar apoio em emergências até a chegada das autoridades competentes, assegurando a integridade dos participantes e a tranquilidade do evento.			
--	--	--	--	--

Valor total da proposta: R\$

(deverá ser calculado de acordo com o total de dias estimados no termo de referência.

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do edital do Processo Licitatório N° 10/2025 - Pregão Presencial N° 10/2025 e ainda que:

- a) A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- b) Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes e seguros;
- c) Concorde com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Local, data.

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome: / Cargo: / Identidade:

ANEXO IX



MUNICÍPIO DE FAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Pregoeira e Equipe de Apoio

REFERÊNCIA: Processo Licitatório Nº 10/2025 - Edital de Pregão Presencial Nº 10/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS EM DATAS COMEMORATIVAS, FESTAS POPULARES, SOLENIDADES E AFINS, REALIZADAS E/OU APOIADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA - MG, EVENTOS ESTES QUE PODEM SER REALIZADOS TANTO NA SEDE COMO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FAMA, TODOS DEVIDAMENTE FARDADOS.

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social do licitante)_, inscrita no CNPJ sob o nº

_____, sediada na_____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante no Edital do Pregão nº 010/2025.

Local, data

(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ do licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



MUNICÍPIO DE FAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Pregoeira e Equipe de Apoio

REFERÊNCIA: Processo Licitatório Nº 10/2025 - Edital de Pregão Presencial Nº 10/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS EM DATAS COMEMORATIVAS, FESTAS POPULARES, SOLENIDADES E AFINS, REALIZADAS E/OU APOIADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA - MG, EVENTOS ESTES QUE PODEM SER REALIZADOS TANTO NA SEDE COMO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FAMA, TODOS DEVIDAMENTE FARDADOS.

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social do licitante)__, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº

_____, sediada na____, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a Presente. Local, data

Assinatura do Representante Legal